



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, 589, Centro, Aracaju/SE CEP 49010-280 – CNP 73.757.494/0001-27

Website:www.cremese.org.br / Telefone(79) 3212-0700

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
N.º 05/2019 FIRMADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
E A. S. R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA LTDA ME.**

Por este Ato Administrativo o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009, com sede Rua Boquim, 589, Bairro Centro, CEP 49.010-280, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob n.º 73.757.494/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, Jilvan Pinto Monteiro, portador do RG n.º 482463 e CPF n.º 256.228.705-34 em consideração aos vícios, irregularidades que culminaram com a inexecução ao Contrato nº 05/2019, com indícios de gravidade e insanabilidade, conforme documentos arrolados nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2019, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentada pelo edital, com fundamento na Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do contrato 05/2019 e amparo nos arts. 77 e 78, I, II, III, IV, V e VIII da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 05/2019 celebrado com a Empresa **A. S. R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.965.978/0001-41, com sede na Av. Dois Rios, 612, Galpão A, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.230-000, neste ato representada por ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS, brasileiro, casado, empresário, CI nº 6154912 SSP/PE, CPF nº 037.173.814-82, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 4574, apto. 201, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-000, que tem por **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações que tem por objeto** Aquisição com instalação de 01 (uma) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE UNILATERAL PANORÂMICA, dimensão interna de 140 cm x 90 cm, para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, incluindo-se a entrega de todos os materiais necessários, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, 589, Centro, Aracaju/SE CEP 49010-280 – CNP 73.757.494/0001-27

Website: www.cremese.org.br / Telefone (79) 3212-0700

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do contrato 05/2019 de 1º de julho de 2019.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial da União e de forma integral no sítio do CREMSE.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2019.


JILVAN PINTO MONTEIRO
PRESIDENTE